



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL NORTE
(APUCARANA, CORNÉLIO PROCÓPIO E LONDRINA)
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG)

153176 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)
Núcleo Regional Norte - *Campi*: Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina

OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios dos *campi* Londrina (LD), Cornélio Procópio (CP) e Apucarana (AP) da UTFPR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.266.639,78 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2023 às 09h (horário de Brasília - DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Os itens de **1 a 23, 25 a 30, 33 a 49 e 51 a 53** do Termo de Referência, **possuem** preferência à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MINUTA DE EDITAL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.049976/2023-36)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Tecnológica Federal Do Paraná - *Campus* Cornélio Procópio, situada na Av. Alberto Carazzai, nº 1640, centro, na cidade Cornélio Procópio/PR, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos para os laboratórios dos *campi* Londrina (LD), Cornélio Procópio (CP) e Apucarana (AP) da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 53 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#) e no [Sistema de Compras do Governo Federal](#).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os itens de 1 a 23, 25 a 30, 33 a 49 e 51 a 53 do Termo de Referência, possuem preferência à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV [do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".
- 6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados via sistema, no endereço eletrônico [Compras Gov.BR \(https://www.gov.br/compras/pt-br/\)](#).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [UTFPR/SEI - Pesquisa Pública](#).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **demap-ld@utfpr.edu.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no seguinte sítio eletrônico: [UTFPR/SEI - Pesquisa Pública](#).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência, link SEI nº [3770477](#).
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, link SEI nº [3770224](#).
- a) Em caso de informações divergentes entre o Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, **prevalece o que estiver determinado no Termo de Referência**.

- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, link SEI nº [3770547](#).
- 14.11.3. ANEXO III– Minuta de Ata de Registro de Preço, link SEI nº [3770583](#).

Londrina, 11 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALINE TOMELERI DA COSTA, PREGOEIRO(A)**, em (at) 11/10/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3773238** e o código CRC (and the CRC code) **8DF81B61**.

Criado por [alinecosta](#), versão 5 por [alinecosta](#) em 11/10/2023 13:26:34.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS LONDRINA
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS LONDRINA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - LD
 Avenida dos Pioneiros, 3131 - CEP 86036-370 - Londrina - PR - Brasil
 Telefone: (43) 3315-6100 - www.utfpr.edu.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 (Processo Administrativo nº 23064.034894/2023-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios dos campi Londrina (LD), Cornélio Procopio (CP) e Apucarana (AP) da UTFPR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidades por campi da UTFPR			Quantidade TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				AP*	CP*	LD*			
1	411575	Centrífuga De Bancada Para Laboratório, Gabinete Metálico Em Chapa De Aço Revestida Em Epóxi Eletrostático Câmara Do Rotor Em Chapa De Aço Revestida Em Epóxi Eletrostático E Ou Em Aço Inox Rotor Horizontal Em Aço Inox E Ou Em Alumínio [Rotor Balanceado] Tipo Swing Out Com Adaptador [Caças] Para 04 Tubos Com Capacidade De 50 Ml E Adaptador [Caças] Para 16 Tubos De 15 Ml. Pés De Borracha Aderentes Motor Flutuante Fixado Em Suporte Antivibratório, Tampa Superior Com Interruptor De Proteção Que Evita O Funcionamento Do Motor Com A Tampa Aberta Sistema De Motor Tipo Brushless - Sem Escovas, Velocidade De Rotação Igual Ou Superior A 3000 Rpm Controlador Eletrônico Da Velocidade Painel Com Knob De Regulagem De Velocidade E Chave Liga/Desliga. Cabo De Força Com Dupla Isolação E Plug De Três Pinos, Duas Fases E Um Terra Nbr 13249 Manual De Instruções. Tensão 110 V [60 Hz] Ou 220 V [60 Hz] Sistema De Proteção Contra Surto Elétrico Com Fusível De Proteção E Fusível Reserva. Dimensões Aprox.[Alt. 29+8 Cm X Larg. 37+8 Cm X Prof. 43+8 Cm].	UNIDADE	6		1	7	7.546,79	52.827,53
2	455296	Balança Analítica - 0,0001, Capacidade 220 Gramas Sens. 0,1mg Características Técnicas: Capacidade: 220g- Leitura: 0,1 Mg- Repetitividade: 0,1 Mg- Linearidade: +0,2 Mg- Temperatura De Operação: 5-40°C- Coeficiente De Sensibilidade A Temperatura: +/- 2 Ppm/°C [10-30°C]- Diâmetro Do Prato: 80 Mm- Consumo: 7va Aprox.- Conectores De Entrada E Saída: Rs232c / Conector De Entrada / Saída De Dados Para Impressora Eletrônica- Unidades De Medida: G, Mg, %, Pcs, Ct, Mom, Lb, Oz, Ozt, Tael, Dwt, Gn, M, B, T, O, D [Sólido, Líquido]- Conformidade Com As Normas Glp / Gmp / Iso9000- Relógio Interneque Atendem Os Requisitos De Glp,Gmp,Iso9000 Emitidos Com Registro De Data E Hora- Calibração Também Por Peso Externo- Capela Construída Em Estrutura Totalmente Metálica Resistente- Display Analógico De Barras Gráficas Função Densímetro Conformidade Com Inmetro, Com Selo De Aferição. Manual Completo Em Português.	UNIDADE	6		2	8	6.511,33	52.090,64
3	437547	Banho De Ultrassom Com Aquecimento 3,8 Litros Com As Seguintes Especificações: Temporizador Microprocessado Digital Com Display De 2 Dígitos Com Indicação Do Tempo De Processo. Painel Em Policarbonato Com Indicação De Funções, Chave Liga/Desliga E Chave De Acionamento Para Aquecimento, Com Indicador Luminoso. Sistema De Aquecimento Oferecendo Uma Limpeza Eficaz. Sistema De Drenagem Rápida. Ciclo De Trabalho Automático Com Temporizador De Até 60 Minutos E Alarme Sonoro. Cuba Interna Em Aço Inox Aisi 304 Polido [Estampado], Sem Emendas Ou Soldas. Cesto Em Aço Inox Perfurado. Montado Sob Pés De Borracha. Compacto E Silencioso. Entrada E Saída De Água, Dreno. Conexão Para Mangueira De Silicone. Fusível De Segurança [Proteção]. Controle De Tempo De Trabalho Indicado Por Led Para Facilitar O Monitoramento Do Processo. Confeccionado Somente Com Aquecimento, De 35°C. Gabinete Construído Em Chapa De Aço Sae 1020 Com Tratamento Anticorrosivo E Acabamento [Pintura] Em Epóxi Texturizado Na Cor Branco [Opcional Inox] Timer 60 Minutos Medidas Internas 10x30x15cm Capacidade 3,8 Litros Aquecimento 35°C Controlador Digital Frequência De Trabalho 40 Khz Cabo De Alimentação Com Plug De 03 Pinos Alimentação Bivolt Manual De Instruções. Garantia De 12 Meses.	UNIDADE	6			6	2.366,48	14.198,88
4	437636	Agitador Magnético Cap. 4l Com Aquecimento, Diâmetro Da Placa De 14cm. Capacidade 4 Litros. Motor De Indução Com Rolamento E Manca[25w]. Velocidade Controlada Por Circuito Eletrônico Proporcionando Uma Rotação De 120 A 1800 Rpm. Placa De Aquecimento Em Alumínio Injetado Com Resistência Blindada Incorporada 650w. Temperatura Controlada Por Termostato Capilar De 50 A 360°C. Corpo Metálico Com Pintura Em Epóxi Eletrostático. Acompanha Uma Barra Magnética Revestida Em Teflon De 9x25mm. Cabo Trifilar Com Fio Terra Em Borracha Atendendo A Norma Iec 60083 (Não Derrete Quando Encostada Na Placa Aquecedora). Voltagem 220V. Altura Total 10 Cm.	UNIDADE	8		23	31	1.999,61	61.987,91
5	600965	Bomba De Vácuo E Compressor De Ar - Sistema De Palhetas Rotativas Lubrificadas A Óleo, Capaz De Produzir Alternadamente Vácuo Ou Ar Comprimido Características Mínimas - Opera Em Vácuo Ou Compressor - Baixa Vibração - Controle De Vácuo E Pressão Através De Ajuste Frontal Com Fácil Leitura Pelo Vacuômetro E Manômetro - Motor 1/4 - Mono-fásico - 1750 Rpm - Deslocamento Aproximado: 1,29 Cfm / 2,2 M3/H / 37 Lpm - Vácuo Final De Aproximadamente 685 Mm Hg - Depósitos Em Vidro Translúcidos Para Visualização E Retenção De Impurezas Quando Da Aplicação Do Vácuo E Pressão - Cabo Alça Para Transporte, Chave Liga/Desliga - 110/220 Volts.	UNIDADE	8			8	4.054,15	32.433,20
6	464976	Conduktivmetro Bancada. Características Mínimas: Condutividade: 0,01µS/Cm A 2s/Cm Seleção De Resolução: 0,001 0,01 0,1 1. Cintas: 0 A 20%. Salinidade: 0 A 80%. Comp. Temp. Automática: +20 +120°C. Coeficiente De Comp. De Temperatura: 0,1 A 9,9%/°C. Indicação Local: Display Alfanumérico De 2 Linhas X 16 Caracteres. Saída Digital: Rs232. Alimentação Elétrica: 90 A 240 Vca [50/60Hz] Potência Consumida: 2,5va. Inclui: Solução Padrão - Condutividade 1412µs/Cm Plataforma C/ Braço Articulado Manual De Operações Cabo De Força E Sensor De Condutividade.	UNIDADE	8			8	2.151,99	17.215,92
7	483349	Medidor De Ph De Bancada Microprocessado Pímetro Microprocessado De Bancada, Construído Com Gabinetes Em Abs, Totalmente Resistentes A Ambiente De Trabalho, Com Faixa De Medição De Ph - 2,00 A 20,00, Resolução De 0,01 Ph, Precisão Relativa De 0,05% [Fe], Possui No Mínimo 3 Pontos De Calibração, Faixa De Medição Milivolts De 1,999 A + 1,999mv, Divisão De 1mv, Precisão Relativa De 0,05% [Fe], Temperatura De 0 A 100 °C, Divisão De 0,1 °C. Precisão Relativa De 0,3% [Fe], Compensação Automática De Temperatura O A 100 °C, Display De Lcd 16 Caracteres X 2 Linhas, Ambiente Operação O A 45°C - 5 A 95%. Alimentação De 90 A 240 Vac. Acompanha O Equipamento: Eletrodo Combinado Ph, Suporte De Eletrodos Pantográfico, Sensor De Temperatura Pt1000 Em Aço Inoxidável, Adaptador De Rede Chaveado, Opera De 90 A 240 Vac. Solução Tampão 4,0 7,0 E 10,0xKcl, Solução Tampão Orp 220mv. Garantia Mínima De 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação, Assistência Técnica Em Território Nacional. Incluso Manual De Instruções De Operação E Certificado De Garantia.	UNIDADE			24	24	1.132,05	27.169,20
8	440344	Agitador Mecânico, Tipo:Tipo Vortex, Ajuste:Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade, Rotação:Até 4000 Rpm Rpm, Adicional:Operação Contínua E Pulso, Componentes: Pés Ventosas Em Borracha	UNIDADE			5	5	1.356,26	6.781,30
9	469396	Aparelho De Osmose Reversa 10l/H Sem Uv. A Água Produzida Deverá Ter Uma Condutividade Elétrica Menor Que 1µS; Baixo Consumo De Energia Elétrica; Não Consome Água De Refrigeração, Apenas A Água Impura É Expelida Através Do Dreno; Liga E Desliga Automaticamente, Mantendo Sempre O Tanque Cheio; A Produção Nominal De Água Pura É De 10 Litros Por Hora; A Condição Da Água De Alimentação Deve Estar Dentro Dos Seguintes Parâmetros: Livre De Turbidez, Nível Máximo De Silica 50ppm, Ferro 0,5mg/L, Livre De Sulfeto, Temperatura Entre 5 E 45°C, Pressão Entre 40 E 80 Psi, Pressão De Operação Máxima 200 Psi, Faixa De Ph Entre 3 E 11, Sólidos Totais Dissolvidos No Máximo 2.000 Ppm; O Sistema Completo É Composto De Pré Filtro De Sedimentos De 5 Micras, Filtro De Carvão Granulado Ativado, Filtro De Carvão Block, Membrana De Osmose Reversa, Filtro Carvão Em Linha, Coluna De Polimento, Sensor Automático, Torneira Plástica E Reservatório Pressurizado Anaeróbio; Cabo De Força Com Dupla Isolação E Plug Com Três Pinos, Duas Fases E Um Terra; Acompanha Mangueiras De Alta Pressão, Conexão Para Torneira, Suporte Dos Filtros E Manual De Instruções. Com Filtro De 0,2 Micras Para Obter Água Isenta De Bactérias E Pirogênicos (Água Estérel), 220 Volts; 20 Watts; Medindo 60x50x30.	UNIDADE			1	1	4.166,75	4.166,75
10	432131	Balança Semi-Analítica [0,01] Calibração Externa Capacidade: 3200g Resolução No Display: 0,01g Repetibilidade [Desvio Padrão]: Menor Igual 0,01g Linearidade: 0,03g Tempo De Resposta [Aproximadamente]: 1 A 1,2 Segundos Temperatura De Trabalho: 5-40 °C Sensibilidade Do Coeficiente De Temperatura [10-35°C]: +/- 5 Ppm/°C [10-30°C] Tamanho Do Prato: 160 X 124 [Mm] Dimensões: [L]170 X [P]240 X [A]75 [Mm] Alimentação: Adaptador De Corrente Alternada - 90 - 264 V, 50/60 Hz Display: Lcd Balança De Alta Estabilidade Conformidade Com Inmetro, Com Selo De Aferição	UNIDADE			1	1	2.842,75	2.842,75
11	416814	Bloco Digestor Para Dão, Bloco Em Alumínio Fundido E Anodizado Com Dois Sistemas De Blocos Que Comporte Aproximadamente 25 Furos De 16 Mm De Diâmetro X 85, 40 Alojamentos Com Diâmetro 11 X 35 Mm, Controle De Temperatura Digital Microprocessada Pid Com Sensibilidade De 0,2°C Programável De Ambiente Até 200°C Ou Superior, Timer Incorporado Digital Para Até 120 Minutos, Alarme Auditivo Para Indicação Do Final Da Reação, Com Desligamento Automático, Isolação Da Caixa E Do Bloco Em Fibrocéramica, Caixa Em Chapa De Aço Tratada E Pintura Em Epóxi Texturizado, Painel Em Policarbonato Com Indicação De Funções, Alimentação 220v, E Aproximadamente 450 Watts.	UNIDADE			1	1	7.623,63	7.623,63
12	408756	Contador De Colônias Digital Eletrônico - Com Iluminação Circular Fluorescente. Indicado Para Melhor Visualização Da Morfologia De Colônias De Bactérias Ou Fungos Em Placa De Petri De Até 120mm De Diâmetro, Sob Ótimas Condições De Iluminação E Visibilidade. Obtidas Através De Uma Lâmpada Circular Fluorescente De 22w E Lupa De Aumento De 1,5 Vez. Possibilita A Contagem Em Placas Abertas Ou Fechadas. Através De Um Circuito Eletrônico Sensível Que Garante O Registro, Em Um Contador Digital, Dos Pulsos Originados Da Sonda Que Esteja Sendo Usada. A Bacia De Sustentação Da Placa De Petri É Estampada Em Acrílico Transparente E Quadriculada, Permitindo Desta Forma Maior Facilidade Na Contagem De Número De Colônias Da Cultura. Montada Em Caixa De Chapa De Ferro Com Tratamento Anti-Corrosivo, Medindo 235mm De Largura X 80mm De Altura X 360mm De Profundidade. Possui Um Sistema De Regulagem De Inclinação, Tornando A Visualização Mais Confortável. Funcionamento Em 110/220 Volts. Peso: 3 Kg.	UNIDADE			3	3	1.790,00	5.370,00
13	440948	Estufa Bacteriológica Com Controle De Temperatura Microprocessado, Cuja Capacidade É De 81 Litros. A Faixa De Temperatura É De 7 A 99 Graus Celsius, Com Sensibilidade De 0,1 Graus. As Dimensões Internas São 45x40x45cm E As Externas São De 68x87x58cm. A Alimentação 220 V E Potência De 400 Watts. A Caixa Interna E Caixa Externa São Construídas Em Chapa De Aço Com Tratamento Anticorrosivo, Com Pintura Epóxi Texturizado. A Porta É Dupla, Sendo A Interna Em Vidro. Vem Com Suporte De Duas Prateleiras E Acompanha Duas Prateleiras.	UNIDADE			1	1	3.633,40	3.633,40
14	418503	Estufa Com Circulação E Renovação De Ar 150 Litros. Gabinete Construído Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática; Câmara Interna Construída Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática; Isolação Térmica (Inclusive Na Porta) Com Lã De Vidro De Alta Eficiência; Sistema De Aquecimento Através De Resistência Construída Em Aço Inox, Blindada E Aletada; Controlador De Temperatura Digital, Microprocessado, Pid, Com Temperatura Ajustável, Set Point E Autosintonia Para Parâmetros Pid; Sensor De Temperatura Pt-100; Sistema De Proteção Da Amostra E Do Equipamento Contra Superaquecimento Através De Termostato (Ajustável Pelo Usuário); Prateleiras Perfuradas Construídas Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática; Painel Frontal Com Controlador De Temperatura, Chave Geral E Led Com Indicação De Aquecimento; Circulação E Renovação De Ar Forçada Com Motor Tipo Siroco, Silencioso E Isento De Vibrações; Dimensões Internas: L=600 X P=500 X A=500mm; Capacidade: 150 Litros; Potência: 1.600 Watts; Alimentação: 110 Ou 220 Volts; Faixa De Trabalho; Temperatura: Ambiente +7°C A 200°C; Com 3 Prateleiras Construídas Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática Epóxi.	UNIDADE			1	1	4.166,60	4.166,60
15	271063	Exaustor Com Diâmetro De 40 Cm, Potência 1/4 Hp Ou Superior, Rotação 1600 Rpm Ou Superior, Vazão 4200 M/H Ou Superior, Nível De Ruído 63 Db, 127 Ou 220 V.	UNIDADE			1	1	372,79	372,79
16	602169	Medidor De Oxigênio Dissolvido De Bancada Características Mínimas: Microprocessado, Proteção Ip 54. Compensação De Salinidade E Pressão Barométrica Automática. Entrada Din Para Od.Todas As Entradas Devem Possuir Proteção Emborrachadas. Capacidade Para Armazenar Pelo Menos 200 Pontos De Dados. Armazenar Pelo Menos 10 Métodos De Analises. Conexão Com Computador Para Aquisição De Dados Por Saída Rs232, Ou Preferencialmente Interface Com Cabo Usb. Garantia Mínima De 2 Anos E Eletrodo 6 Meses. Deve Incluir Também, Pelo Menos: Funil Para Eletrodo De Agitação Kit Prova De Od Contendo (Solução Eletrolítica, Pelo Menos 2 Membranas, E Uma Lixa De Polimento) Câmara De Calibração Suporte Para Eletrodo Especificações Concentração: 0.00 To 90.00 Mgo2/L Erro De Leitura Máximo: 0.2 Mgo2/L % Saturação: 0.0 To 600% Fator De Salinidade: 0 To 45 Ppt Pressão Barométrica: 450-850 Mm Hg Temperature: -5 To 105°C	UNIDADE			1	1	9.037,32	9.037,32
17	457624	Mesa Agitadora Orbital.Especificações Técnicas: Agitação: 30 A 250 Rpm; Controle De Agitação: Display Digital Com Seleção De Rotação Por Toque; Motor: Indução 1/6 Hp; Temporizador: Digital - Programável Até 9999 Minutos; Capacidade: 24 Erlenmeyer De 250ml Ou 30 X 125ml Ou 15 X 500ml Ou 6 X 1000ml; Gabinete: Em Aço Carbono Com Tratamento Anti-Corrosivo E Pintura Eletrostática; Segurança: Desligamento Automático Ao Término Do Tempo Programado; Dimensões: L=520 X P=480 X A=220 Mm (Sem Plataforma); Peso: 35 Kg. Potência: 150 Watts Tensão: 220 Volts. Acompanha: 02 Pcs. Fusível Extra. Manual De Instruções Com Termo De Garantia.	UNIDADE			1	1	9.649,67	9.649,67
18	440876	Bancada Didática Para Experimento De Reynolds Horizontal. Destinada A Visualização Dos Tipos De Escoamento: Laminar, Transição E Turbulento Em Uma Canalização De Seção Circular E Horizontal Fabricada Em Acrílico. Capaz De Oferecer Visualização De No Mínimo Três Linhas De Corrente E A Formação/Desenvolvimento Do Perfil De Velocidades. Composto De Um Reservatório De Vidro De 8mm, Uma Canalização De Acrílico, Reservatório Do Corante Com Altura Ajustável, Tubos E Capilares De Aço Inox, Suporte, Tubulação Para Descarte Da Água, Conexões E Outros Acessórios Necessários Para A	UNIDADE			1	1	23.027,99	23.027,99

		4 Mm Localizados Na Parte Frontal Do Módulo Deverão Acompanhar O Módulo Didático: Apostila De Teoria E Prática Das Experiências Conjunto De Quatro Enrolamentos Removíveis Do Transformador Desmontável MonoFásico: 127 E 220V [Primário] E 6, 12 E 15+15vac [Secundário] Um ProtoBoard E Diversos Componentes Eletrônicos Para Montagem Das Experiências De Acordo Com Apostila Prática: 1 Resistor De 1k, 1 Resistor De 10k, 1 Capacitor Eletrolítico De 100uf/50v E 6 Diodos Retificadores 1n4007 Uma Chapa Em Formato E E Formato I Conjunto De Cabos Flexíveis Banana-Banana De 4mm De Diversos Tamanhos Para Montagem Das Experiências. Junto Com A Proposta Deverá Ser Apresentado Catálogos Do Equipamento Com Fotos Reais Incluindo Detalhes Dos Componentes, Fotos E Descrição Completa Do Produto Não Sendo Aceitáveis Fotos Meramente Ilustrativas. Garantia Mínima De 01 Ano.					
42	458306	Estação de retrabalho; 127V; vazão de ar ajustável com faixa mínima de regulagem entre 0,3 - 24L/min; 4 bocais redondos com diâmetro variados, sendo que o mais fino deve ter diâmetro igual/entre 2 a 2,5mm; potência igual/entre 270W - 340W; temperatura ajustável ente 150 ~450°C; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2	2	761,41	1.522,82
43	345931	Fonte de alimentação DC 32V 5A PROGRAMÁVEL com controle via USB. Especificações Mínimas: Display tensão/corrente: 4 Dígitos. Saída Variável Simples: 0 - 32V/ 0 - 5A; Alimentação: 127V/ 220V 60Hz -selecionável; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetro/encoder de precisão; Indicadores luminosos de Operação nos modos:OCV, OVP, C.C, C.V e LOCK; Proteção contra sobretensão e sobrecorrente e sobrecarga; Função travamento do display; Borne de proteção com condutor de aterramento; Comunicação Via Software (USB); 5 Memórias via tecla + 10 Memórias via Software; Consumo: aproximadamente 110W; Grau de Poluição: 2; Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH<80%; Proteção por Fusível; Regulação Carga: Tensão: ≤0,01% + 2mV, Corrente: ≤0,1% + 10mA; Regulação Linha: Tensão: ≤0,01% + 3mV, Corrente: ≤0,1% + 3mA; Resolução: Tensão: 10mV, Corrente: 1mA; Precisão (25°C ± 5°C): Tensão: ≤0,5% + 20mV, Corrente: ≤0,5% + 10mA; Ripple: Tensão: ≤2mVrms, Corrente: ≤3mArms; Coeficiente de Temperatura: Tensão: ≤150ppm, Corrente: ≤150ppm; Resolução Display: Tensão: 10mV, corrente: 1mA, Precisão: ± (1.0% Leit.+ 2 Dig.); Tempo de Reação(10% da carga nominal): Acréscimo de Tensão: ≤100ms; Queda de Tensão: ≤100ms; Deve acompanhar o produto: Manual de Instruções, Cabo de Alimentação, Ponta de Prova (1 par), Cabo de Comunicação USB, CD com Software; Garantia: 1 Ano a partir da entrega definitiva.	UNIDADE	1	1	1.194,70	1.194,70
44	300592 294870	Fonte De Alimentação Dc Simétrica Com Dois Displays De 3 1/2 Dígitos Que Permite Comutação Para Tensão Ou Corrente, Capaz De Fornecer Duas Saídas Com Tensão De 0 A 30V Dc E Corrente De 0 A 3a Dc, Uma Saída Fixa De 5v / 3a Dc, Com Proteção De Sobrecarga E Inversão De Polaridade, Controles Para Que As Fontes Ajustáveis Independentemente, Possam Ser Conectadas Externamente Em Série Ou Paralelo, Exatidão Mínima De ± 0.5% Da Leitura, Regulação De Linha E De Carga De Pelo Menos 0.01% + 3mv, Ripple E Ruído Máximo De ± 0.5mV rms. Acompanha Terminais De Conexão, Cabo De Alimentação, Manual De Instruções E Opera Com Tensões De Alimentação 127/220 Volts Em Frequência De 60 Hz.	UNIDADE	4	4	1.707,67	6.830,68
45	466283	Microscópio digital com as seguintes características mínimas: tela de 4,3" em lcd colorida de alta resolução. Capacidade de ampliação contínua ajustável de 1x até 600x, Resolução de 3.6 Mega Pixels. Bateria interna recarregável com capacidade para 6 horas de trabalho. Leds de iluminação; Base suporte em metal com altura regulada por cremalheira; Entrada para cartão de memória; Desligamento automático; Fonte de alimentação/carregador com cabo de conexão; manual em português; Garantia 12 meses a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	2	2	638,29	1.276,58
46	478942	Microscópio digital com as seguintes características mínimas: tela de 7" em lcd colorida de alta resolução. Capacidade de ampliação contínua ajustável de 1x até 1200x, Resolução de 12 Mega Pixels. Bateria interna recarregável com capacidade para 4 horas de trabalho. Leds de iluminação; Base suporte em metal com altura regulada por cremalheira; Ângulo da lente ajustável; Entrada para cartão de memória; Desligamento automático; Fonte de alimentação/carregador com cabo de conexão; manual em português; Garantia 12 meses a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	2	2	1.965,70	3.931,40
47	237945	1mm Metro De Bancada Com As Seguintes Especificações mínimas: Display Lcd com retroiluminação 4 1/2 Dígitos /19999 contagens; True Rms Ac; Taxa de amostragem: 3 vezes/s; Data hold; Alimentação: Ac podendo operar em 127V ou 220V; Conformidade com IEC61010 sobre tensão e dupla isolação CAT II 1000V. Tensão Dc Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V, Precisão: 200mV ± (0,1%+5D), 2V ~ 200V ± (0,1%+3D), 1000V ± (0,2%+5D), Resolução: 0,01mV, 0,0001V, 0,001V, 0,01V, 0,1V, Impedância de Entrada: 10MΩ, Proteção: 1000VDC faixa de 200mV 250V, Corrente Dc Faixas: 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 10A, Precisão: 200µA ~ 200mA ± (0,5%+20D), 10A ± (1,5%+40D), Resolução: 0,01µA, 0,1µA, 1µA, 0,01mA, 1mA, 0,01mA, 1mA, 0,01mA, 1mA, Resposta em Frequência: Sobrecarga: Fusível para entradas mA e 10A.Tensão AC true rms: Faixas: 2V, 20V, 200V, 750V/Precisão: 2V ± (0,5%+20D) 20V ~ 750V ± (0,8%+40D), Resolução: 0,1mV, 1mV, 10mV, 0,1V. Resposta em Frequência: 45Hz~400Hz, Corrente de Entrada: 10A/10s, Proteção de Sobrecarga: Fusível para entradas mA e 10A. Resistência: faixas 200Ω, 2kΩ, 20kΩ, 200kΩ, 2MΩ, 200MΩ, Precisão: 200Ω ~ 2MΩ ± (0,5%+10D), 200MΩ ± (0,5%+10D), Resolução: 0,01Ω, 0,1Ω, 1Ω, 10Ω, 100Ω, 10kΩ; Capacitância: Faixas: 20nF, 2µF, 200µF, Precisão: 20nF ~ 2µF ± (0,4%+10D), 20µF ± (5%+10D), Resolução: 1pF, 10pF, 10nF; Frequência: Faixa: 2kHz, 200kHz, Precisão: ± (1,2%+10D), Resolução: 0,1Hz, 10Hz, Amplitude de entrada- 2kHz:50mVsa±30Vrms, 200kHz: 150mVsa±30V; Temperatura: -20°~500°C, Resolução: 0,01°C; Teste de continuidade com sinal sonoro; Teste de diodo, Resolução 0,1mV. Teste de transistor hfe Resolução 0,1β; Deve acompanhar o produto: manual de instruções em português, 1 par de pontas de prova, 1 par de garra jacaré, termopar, cabo de alimentação/fonte de alimentação, adaptador/acessórios para demais funções para plena utilização dos recursos disponíveis no aparelho. Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	6	6	1.344,97	8.069,82
48	364303	Plastificadora Com Alimentação Em 127v Com Abertura Para Inserção De 240mm Com Velocidade De Plastificação De 280mm/Minuto Com Temperatura Ajustável Entre 90 E 150ºC Com Tempo De Aquecimento Entre 3 E 5 Minutos Com Dimensão 365 [L] X 160 [P] X 105 [A]	UNIDADE	1	1	994,67	994,67
49	239382	Guilhotina Manual De Corte Seco Para Chapas Plásticas E Metálicas, Filmes Plásticos E Cartões, Lençóis De Borracha Madeira Em Lâminas. Especificações Mínimas: Régua-Guia Com Escala Em Milímetros Deslocável Em Duas Posições Batente Ajustável Para Cortes Contínuos Proteção Plástica Contra Cortes Acidentais Nos Dedos Facas Temperadas Com Cortes Especiais Para Cortes Mistos Espessuras De Cortes: Abs, Pvc E Outros Plásticos Macios: Até 2,5mm Alumínio: Até 1,5mm Latão: Até 0,8mm Borracha: Até 3mm.	UNIDADE	1	1	2.629,73	2.629,73
50	478599	Impressora 3D com tecnologia para fabricação de filamento fundido (FDM/FFF). Extrusão dupla com elevação de bico automático e impressão de cores intercambiáveis. Filamentos compatíveis PLA, ABS, CPE, NYLON, PP, PETG, ASA, PC, TPU, FLEXÍVEIS, AÇO INOX 316, compostos com fibra de vidro e carbono, etc... Volume mínimo de impressão com volume de produção aproximada de 300x240x300 [L-A-P]. Plataforma de vidro aquecido, com softwares de fatiamento, gerenciamento remoto e biblioteca de peças incluído. Cotendo cabeçotes de impressão para Plástico (PLA, PET, ABS), Engenharia (Nylon, PPI) e Metal. Inclui Entrega Técnica [Instalação, Montagem e Treinamento] e Garantia de 24 meses.Requisitos de software: Software de fatiamento do modelo 3D e gerenciador de impressoras e trabalhos de impressão através de rede local ou nuvem. Sistema Operacional suportado MacOS, Windows e Linux, Integração de plug-in SolidWorks, Siemens NX, Autodesk Inventor. Tipos de arquivos suportados: STL, OBJ, X3D, 3MF, BMP, GIF, JPG, PNG. Formatos para impressão: UFF e Transferência de arquivo Wi-Fi, Ethernet, USB.A impressora deverá ter assistência técnica autorizada própria no território brasileiro.Possuir atestado do fabricante indicando ser distribuidor autorizado capacitado para oferecer suporte técnico, treinamento, garantia e vendas do equipamento. ENTREGA TÉCNICA NECESSÁRIA (instalação, montagem e treinamento).	UNIDADE	1	1	106.042,55	106.042,55
51	16898	Máquina de corte e gravação a laser, para materiais como madeira, papel, polímeros, couro, entre outros. Dimensão de corte mínima de 1300mmx900mm com laser de no mínimo 100w, contendo periféricos, como sistema de exaustão, Tubo laser, Estabilizador e Retificador de Voltagem, Compressor de Ar e software de CAM para gerar os arquivos de corte e gravação. Incluso Entrega Técnica [Instalação, Montagem e Treinamento] e Garantia de 24 meses. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante no território brasileiro. ENTREGA TÉCNICA NECESSÁRIA (instalação, montagem e treinamento).	UNIDADE	1	1	44.755,06	44.755,06
52	18475	Plotter de Impressão e Recorte de grande formato para papel, vinil adesivo, filme de poliestere, etc. com área mínima de 1,5m incluso software de gerenciamento de impressão e corte. Incluso Entrega Técnica [Instalação, Montagem e Treinamento] e Garantia de 12 meses. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante no território brasileiro. ENTREGA TÉCNICA NECESSÁRIA (instalação, montagem e treinamento).	UNIDADE	1	1	78.072,97	78.072,97
53	413729	Máquina Router Laser Cnc: Área De Trabalho mínima 1500x2500x150mm (CxPxZ) para madeira, plástico e metais. Motor de pelo menos 4 CV com inversor de frequência de rotação. Contando com fresas de corte de 6mm de haste, 6mm de corte e 15 mm de altura o corte. Incluso computador operacional, tela LCD, teclado e mouse com software de gerenciamento. Entrega Técnica [Instalação, Montagem e Treinamento] e Garantia de 12 meses. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante no território brasileiro.	UNIDADE	1	1	68.783,33	68.783,33

LD* - Campus Londrina da UTFPR

CP* - Campus Cornélio Procopio da UTFPR

AP* - Campus Apucarana da UTFPR

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2023
 - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - Id do item no PCA: 24
 - Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
 - Identificador da Futura Contratação: 153176-3/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- Quanto ao prazo de entrega:**
 - PARA OS ITENS 24 e 38:** O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

- 5.1.2. **PARA OS ITENS 18, 32, 37 e 53:** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.1.3. **PARA OS DEMAIS ITENS:** O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

Campus	Endereço	Telefone	E-mail
Londrina	Avenida dos Pioneiros, 3131 - Jardim Morumbi, Londrina/PR, CEP 86036-370	(43) 3315-6158 / (43) 3315-6168	dialm-ld@utfpr.edu.br
Apucarana	Rua Márcilio Dias, 635 - Jardim Paraíso, Apucarana/PR, CEP 86812-460	(43) 3162-1214 / (43) 3162-1215	dialm-ap@utfpr.edu.br
Cornélio Procopício	Avenida Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procopício/PR, CEP 86300-000	(43) 3133-3729 / (43) 3133-3724	dialm-cp@utfpr.edu.br

- 5.2.1. As entregas deverão ser realizadas apenas após o envio da confirmação de compra/nota de empenho.
- 5.2.2. A entrega dos produtos **deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência** pelo e-mail e/ou telefone constantes na tabela acima.
- 5.2.3. O horário de entrega será das 08h30 às 11:30 e das 13h30 às 16h30 de segunda-feira à sexta-feira, salvo outro horário de entrega informado quando envio da confirmação de compra/nota de empenho.
- 5.2.4. A empresa fornecedora é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais/equipamentos empenhados, não sendo disponibilizados servidores da UTFPR para esta tarefa.
- 5.2.5. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. Para os itens 16, 50 e 51, o prazo mínimo de garantia dos bens (garantia legal + garantia contratual) é aquele especificado na descrição dos respectivos itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. Para os demais itens, o prazo de garantia dos bens (garantia legal + garantia contratual) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Obrigações da contratante

- 6.2. São obrigações da Contratante:
- 6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada

- 6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.3.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil, quando aplicável;
- 6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SFGFS/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SFGFS/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#)).

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para cooperativas

- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto no [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 9.3.1.1. a multa moratória será de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1.2. a multa compensatória será de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.1.3. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.2. A aplicação das sanções previstas no 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SFGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 9.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.266.639,78 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Londrina, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO ANDRADE MARQUES, ASSISTENTE DE LABORATORIO**, em (at) 06/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELISSANDRA LUIZ DOS SANTOS MARONATO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 06/10/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOSE RAFAEL ROSSI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 06/10/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO ANDREATO BATISTA MENDES, CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 06/10/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FILIPPE DE CARVALHO BERNARDINO, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 06/10/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL SENE DE LIMA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 06/10/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALEXANDRE ROMOLO MOREIRA FEITOSA, CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 06/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ERICO DANIEL RICARDI GUERREIRO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 06/10/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JANAINA FRACARO DE SOUZA GONCALVES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 06/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAYKA REGHIANY PEDRAO, PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**, em (at) 06/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANO GONCALVES IOSSAQUI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 06/10/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JANKSYN BERTOZZI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 07/10/2023, às 02:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAQUEL JUSTO DA FONSECA, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 09/10/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EDNALDO DE SOUSA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 09/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=3745076&acao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 3745076 e o código CRC (and the CRC code) 4364EEE6.

Estudo Técnico Preliminar 146/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.034894/2023-97

2. Descrição da necessidade

A compra de equipamentos é necessária para equipar e complementar os laboratórios didáticos e laboratórios de pesquisa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Núcleo Norte. A aquisição desses itens é essencial para garantir a inclusão e a continuidade das aulas práticas e das pesquisas, proporcionando aos alunos um ambiente de aprendizagem adequado e o desenvolvimento da inovação tecnológica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAAMB-LD - Departamento Acadêmico de Ambiental	-
DAMEC-LD - Departamento Acadêmico de Engenharia Mecânica	-
DAENQ-LD - Departamento Acadêmico de Engenharia Química	-
DAALM-LD - Departamento Acadêmico de Alimentos	-
DAQUI-LD - Departamento Acadêmico de Química	-
DAENP-LD - Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção	-
DAEMA-LD - Departamento Acadêmico de Engenharia de Materiais	-
COLIQ-AP - Coordenação do Curso de Licenciatura em Química	-
DAELE-CP - Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica	-
DACOM-CP - Departamento Acadêmico de Computação	-
DACIN-CP - Departamento Acadêmico de Ciências da Natureza	-

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Além disso, torna-se necessário realizar o registro de preços, com validade de 12 meses, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; (grifo nosso)

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste sentido, o registro de preços é justificado, considerando que será realizado um único processo de compras conjunta entre os *campi* que compõem o Núcleo Norte de Compras da UTFPR - *Campus Londrina, Campus Apucarana e Campus Cornélio Procopio*.

Em relação aos itens poltraz de bancada e lixadeira de cinta industrial, considerando que estes itens constaram do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021 (Processo SEI nº 23064.050008/2021-19) e do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 (Processo SEI nº 23064.036857/2022-32) realizados em novembro de 2021 e agosto de 2022 respectivamente, tendo como resultado, "deserto" e/ou "fracassado"; considerando ainda que o recurso é oriundo de convênio entre a UTFPR e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI) e que a não aquisição dos itens traria grande prejuízo ao projeto; e visando ampliar a competição, justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para estes dois itens no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, embora tais itens tenham estimativa de preço abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acredita-se ser possível a ampliação de participantes no certame para além de ME e EPP.

Além disso, o artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar o presente certame para tais itens, prevendo a possibilidade de exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para tais itens que poderiam vir a ser novamente "fracassados" ou "desertos". A não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade é atenuada com o disposto na própria Lei Complementar nº 123/2006, que, em seu inciso III do artigo 49, prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Para os itens: i) bancada didática com motor de combustão interna flex; ii) Cortadora a laser; iii) impressora 3D com tecnologia para fabricação de filamento fundido; iv) plotter de impressão e recorte de grande formato; v) bancada didática para experimento de Reynolds horizontal; e vi) fresadora router para grandes formatos (Router), será necessária a entrega técnica dos equipamentos. A entrega técnica inclui instalação, montagem e treinamento (treinamento teórico/prático do uso dos equipamentos). Esse treinamento deverá ser presencial e deverá ser realizado nas dependências da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Londrina).

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Será exigida garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos, sem qualquer ônus adicional a UTFPR.

A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII.

O levantamento de preço foi realizado, prioritariamente, no Pannel de Preços do Ministério do Planejamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 13/2022 da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UTFPR, onde foram encontrados alguns dos itens. No entanto, considerando a impossibilidade de encontrar todos os itens no Pannel de Preços do Ministério do Planejamento ou até mesmo de encontrar, mas a data do resultado apurado ser anterior a validade de 1 (um) ano, conforme estipulado pelo inciso II, Art. 5º da IN nº13/2022, também realizamos pesquisas diretamente com empresas especializadas no ramo tanto físicas quanto *on-line*, para compor o quantitativo de 3 orçamentos válidos para formação do preço dos itens requisitados.

A formação de preços de cada item foi calculado a partir da média dos orçamentos apurados, sendo que os valores que estavam abaixo de 60% ou acima de 130% do valor médio foram excluídos e não foram utilizados para calcular a média final e, por esta razão, existem orçamentos disponíveis no processo que não foram utilizados para compor a **Tabela de Formação de Preços** dos itens solicitados. Contudo, aqueles valores orçados que ficaram dentro do intervalo de 60%-130% do valor médio foram utilizados para compor a formação de preços do item, visto serem valores condizentes entre si.

Os preços orçados para cada item estão descritos na Tabela de Formação de Preços Documento SEI nº 3752952) deste processo. As situações excepcionais em que os preços de referência foram formados com menos de três orçamentos também estão descritas na Tabela de Formação de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos equipamentos listados neste processo possibilitará a execução e o aprimoramento das aulas práticas e atividades de pesquisa ao longo dos próximos anos, sendo de suma importância para a UTFPR - Núcleo Norte. A ausência de tais equipamentos pode comprometer a continuidade dos trabalhos que estão em andamento e a implementação de novas grades curriculares, cursos, projetos e pesquisas, acarretando prejuízos econômicos e da qualidade do ensino. Dessa forma, a aquisição de tais itens visa a maximização e a potencialização da capacidade de ensino, pesquisa e extensão dos *campi* envolvidos neste processo de contratação.

A pesquisa foi realizada com o objetivo de obtermos equipamentos que atendam aos objetivos e necessidades dos laboratórios dos *campi* Londrina, Apucarana e Cornélio Procópio da UTFPR., considerando a viabilidade técnica e econômica, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram baseadas na somatória das demandas dos Departamentos/Coordenações listados no tópico 2 deste ETP. Assim, as chefias de departamento, coordenadores e demais responsáveis pelos laboratórios realizaram o levantamento das demandas de maneira a equipar e complementar os laboratórios didáticos e laboratórios de pesquisa da UTFPR - *Campus* Londrina, *Campus* Apucarana e *Campus* Cornélio Procópio. Foram contabilizados pela Equipe de Planejamento da Contratação 53 equipamentos distintos, conforme tabela constante no Documento SEI nº 3753071.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.266.639,78

A estimativa global do valor desta contratação é de R\$ 1.266.639,78 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

As cotações dos itens estão apresentadas nos documentos SEI neste Processo SEI nº 23064.034894/2023-97.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com vista a acudir o maior número de interessados em participar do processo, também considerando ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e sem prejudicar o ganho advindo da economia de escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, em respeito à mais ampla competição e ao previsto no § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 247 do TCU. Além disso, a adjudicação de cada item deverá ser feita a uma única empresa, a fim de garantir a economia de escala para a Administração, já que a prática do mercado consiste em ofertar maiores descontos à medida que se aumenta a quantidade solicitada. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos com pessoal dedicado às atividades de planejamento da contratação, de escolha do fornecedor e de gestão e fiscalização das entregas, em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição dos equipamentos de laboratório especificados neste Estudo Técnico Preliminar estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) 2023:

Id pca PNCP: 75101873000190-0-000003/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 24

Identificador da Futura Contratação: 153176-3/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses equipamentos cumpre os requisitos mínimos para equipar e complementar os laboratórios didáticos e de pesquisa dos cursos de graduação, de forma a possibilitar a continuidade, a melhoria ou a implementação de práticas associadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos *campi* envolvidos neste processo de contratação. Além disso, o presente processo também atende a critérios econômicos e sociais, tendo em vista que o procedimento licitatório irá oferecer oportunidade para que os possíveis licitantes comercializem seus respectivos produtos. Abaixo estão os resultados pretendidos por cada um dos departamentos/coordenações:

DAAMB-LD

Os equipamentos requeridos pelo DAAMB-LD serão utilizados nos laboratórios distribuídos nos blocos S e A da UTFPR - *Campus* Londrina. Eles serão usados principalmente nas aulas práticas do curso de Engenharia Ambiental, nas atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos, bem como em atividades de pesquisa da pós-graduação. Com a compra desses equipamentos busca-se uma atualização, modernização e adequação nos métodos de análises de qualidade de água e efluentes nos laboratórios do departamento DAAMB. Dessa forma, mais alunos poderão utilizar os laboratórios e, conseqüentemente, mais atividades de TCC e de pesquisa da pós-graduação poderão ser realizadas.

DAMEC-LD

Os equipamentos destinados ao curso de graduação de Engenharia Mecânica do *campus* Londrina atenderão atividades práticas das seguintes disciplinas: Introdução a Ciência e Tecnologia dos Materiais, Ensaços de Materiais, Materiais de Construção Mecânica 1, Materiais de Construção Mecânica 2, Fundição, Mecânica dos Fluidos e Transferência de Calor. Além das disciplinas, os laboratórios a seguir também serão atendidos: Laboratório de Sistemas Térmicos, Laboratório de Fundição e Laboratório de Ensaços. Complementarmente, os equipamentos auxiliarão na execução de projetos de extensão, como Aerodesign, Baja, Gravidade Zero, Eficiência Energética, Robótica, bem como em prestação de serviços realizados pela Empresa Júnior em conjunto com empresas privadas. Os equipamentos também poderão auxiliar na execução de Trabalhos de Conclusão de Curso e atividades de pesquisa. Os equipamentos proporcionarão o desenvolvimento contínuo de atividades de caráter prático,

ao longo do curso de Engenharia Mecânica, cumprindo um papel fundamental para a potencialização do processo de ensino-aprendizagem do estudante de engenharia. As unidades curriculares elencadas possuem cunho prático e contemplam principalmente as aulas de laboratório com a realização de experimentos para a compreensão de fenômenos físicos, assim como a aplicação de ferramentas tecnológicas de engenharia.

DAENQ-LD

A utilização destes equipamentos auxiliará nas práticas de laboratórios específicos do curso de Engenharia Química da UTFPR - *Campus* Londrina e, conseqüentemente, proporcionarão aos alunos de graduação compreensão dos princípios que norteiam o funcionamento dos equipamentos, bem como de suas aplicações e fundamentações teóricas envolvidas, enriquecendo a experiência dos alunos e impulsionando a qualidade e inovação no campo da Engenharia Química.

DAALM-LD

Os equipamentos pretendidos serão alocados nos laboratórios do Departamento de Alimentos do *campus* Londrina, Bloco A. Atenderão aos alunos do curso de graduação, pós-graduação e às pesquisas.

DAQUI-LD

Os equipamentos pretendidos serão alocados nos laboratórios do Departamento de Química, tendo como o objetivo a substituição dos equipamentos cuja manutenção é inviável ou antieconômica. Atenderão aos alunos de graduação, pós-graduação e às pesquisas do *campus* Londrina.

DAENP-LD

A aquisição dos equipamentos propostos pelo departamento tem o objetivo de equipar o novo laboratório de desenvolvimentos de produtos da Engenharia de Produção. Este novo laboratório, equipado com equipamentos adequados à realidade de mercado, permitirá que os alunos realizem atividades compatíveis com as realizadas em ambientes empresariais, preparando-os para o mercado de trabalho.

DAEMA-LD

Os equipamentos serão destinados ao atendimento das demandas dos laboratórios do curso de Engenharia de Materiais com o propósito de auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UTFPR. A aquisição de câmeras possibilitará aos professores, alunos e pesquisadores a obtenção das imagens com resolução adequada e sua adequada manipulação para suas respectivas atividades, podendo envolver trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, artigos, trabalhos externos, dentre outras. Em relação à máquina de ensaio de impacto, sua aquisição facilitará o desenvolvimento dos alunos na graduação, auxiliará os alunos nas pesquisas de iniciação científica e também nas pesquisas da pós-graduação, sendo útil para a empresa júnior na prestação de serviços para indústria. Quanto à máquina universal de ensaios mecânicos, a aquisição deste equipamento viabilizará estudos envolvendo estes tipos de materiais, além da utilização em aulas de disciplinas do curso.

DACOM-CP

Os itens solicitados pelo DACOM serão utilizados nos laboratórios das disciplinas de termodinâmica, mecânica dos fluidos e ondas, permitindo experimentos práticos, beneficiando todos os alunos dos cursos de graduação em engenharia do *Campus* Cornélio Procópio. O osciloscópio e o gerador de função serão usados com um conjunto de aparelhos conversor de ultrassom que permitirá aos alunos estudarem propriedades fundamentais das ondas como, por exemplo, identificar a diferença de fase entre dois sinais. Quanto ao gerador de vibrações, o equipamento será usado em conjunto com o gerador de funções e terá como objetivo criar/excitar diferentes modos de vibração em diferentes objetos metálicos (fio redondo, mola, placa redonda/quadrada) com o intuito de demonstrar e discutir o fenômeno da ressonância.

DAELE-CP e DACIN-CP

A aquisição dos equipamentos propostos pela DAELE-CP e DACIN-CP tem como objetivo atender as demandas dos laboratórios de Máquinas Elétricas (S001), de Prototipagem (S107) e de Sistemas Embarcados (109), proporcionando a adequada aparelhagem dos laboratórios, bem como uma melhor distribuição na relação aluno/equipamento no acesso prático aos ensaios e experimentos. Com isto, espera-se que a implementação de práticas e experimentos alinhados com os usualmente utilizados nas indústrias possibilite um aprendizado mais efetivo, contribuindo para a formação do aluno e sua inserção no mercado de trabalho.

COLIQ-AP

Os equipamentos requeridos pela COLIQ-AP serão utilizados nos laboratórios de ensino existentes no *campus* Apucarana, contemplando as aulas dos cursos de graduação em Licenciatura e Engenharias. A necessidade da aquisição desses

equipamentos tem como origem a substituição dos equipamentos em uso, que estão em sua maioria danificados e com necessidade de reparos frequentes, o que torna oneroso ao erário. A formação de recursos humanos nos cursos ofertados demandam de conhecimentos e técnicas, onde a instrumentação dos processos laboratoriais se faz necessária e resulta em uma qualificação profissional atualizada e características almeçadas pelo atual mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Os equipamentos serão manuseados por servidores Técnicos de Laboratório, Docentes e alunos supervisionados por seus orientadores, que possuem conhecimento da área. Quanto ao ambiente da instituição, constata-se que já existem todas as condições necessárias para acomodação e utilização dos equipamentos que se pretende adquirir, dispensando assim a necessidade de adequações. Dessa forma, não foram identificadas providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Abaixo estão os possíveis impactos ambientais, considerando os equipamentos do processo:

Impressoras 3D, quando operadas de maneira consciente e adequada, podem, de fato, minimizar os impactos ambientais em comparação com outros métodos de fabricação convencionais. Isso ocorre porque a tecnologia de impressão 3D de filamento geralmente envolve a adição de camadas de material para construir uma peça, o que resulta em uma perda mínima de matéria-prima. No entanto, é importante destacar que a mitigação de impactos ambientais depende da operação e parametrização corretas de cada impressão. Para minimizar os impactos ambientais da impressora 3D de filamento, é fundamental adotar as seguintes medidas:

1. Seleção de Materiais Sustentáveis: Optar por filamentos produzidos a partir de materiais sustentáveis, como plásticos reciclados ou bioplásticos, reduzirá o impacto ambiental do processo.
2. Otimização de Modelos: Projetar modelos de impressão otimizados, com menor quantidade de suportes ou estruturas de reforço, reduzirá o desperdício de material.
3. Reciclagem de Resíduos: Implementar sistemas de coleta e reciclagem de resíduos de impressão, para que os filamentos descartados possam ser reutilizados em futuros projetos.
4. Uso Eficiente de Energia: Certificar-se de que a impressora seja operada de maneira eficiente em termos energéticos, desligando-a quando não estiver em uso e usando configurações de impressão que economizem energia.
5. Manutenção Adequada: Realizar manutenção regular na impressora para prolongar sua vida útil e evitar descartes prematuros.
6. Educação e Treinamento: Fornecer treinamento aos operadores e estudantes sobre as melhores práticas de impressão 3D sustentável.

Equipamentos como Estação de retrabalho, Fonte de Alimentação DC 32V, Fonte de Alimentação DC Simétrica, Microscópio Digital e Multímetro, por terem componentes semi-condutores, ao final de sua vida útil, deverão ser destinados ao lixo eletrônico.

Quanto aos demais equipamentos, não há impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os itens foram detalhados e orçados, que os aspectos formais foram cumpridos, além de constar a motivação para a aquisição dos equipamentos, conforme apresentado no processo, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

THIAGO ANDRADE MARQUES

Membro da comissão de contratação

ELISSANDRA LUIZ DOS SANTOS MARONATO

Membro da comissão de contratação

JOSE RAFAEL ROSSI

Membro da comissão de contratação

JANKSYN BERTOZZI

Membro da comissão de contratação

ERICO DANIEL RICARDI GUERREIRO

Membro da comissão de contratação

JANAINA FRACARO DE SOUZA GONCALVES

Membro da comissão de contratação

JULIANO GONCALVES IOSSAQUI

Membro da comissão de contratação

RAFAEL SENE DE LIMA

Membro da comissão de contratação

MARCIO ANDREATO BATISTA MENDES

Membro da comissão de contratação

FILIPPE DE CARVALHO BERNARDINO

Membro da comissão de contratação

MAYKA REGHIANY PEDRAO

Membro da comissão de contratação

ANDRE FERACIN

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE ROMOLO MOREIRA FEITOSA

Membro da comissão de contratação

IZABELA ALMEIDA MOCELIN

Membro da comissão de contratação

RAQUEL JUSTO DA FONSECA

Membro da comissão de contratação

MARCIO ANDERSON BATISTA

Membro da comissão de contratação

DANIEL BERBEL GIL

Membro da comissão de contratação

EDNALDO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - LD



ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, para futura e eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campi de Apucarana (AP), Cornélio Procópio (CP) e Londrina (LD), conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$

O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso)

Outrossim, declaramos que:

- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- Prazo de entrega: conforme determinado no Termo de Referência.
- Endereço completo:

E-mail:

Telefone: Fax:

Banco: Agência: Conta bancária:

(Localidade), __ de _____ de 2023.

(Sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)

(Nº Cédula de Identidade)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALINE TOMELERI DA COSTA, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/10/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3770547** e o código CRC (and the CRC code) **21B4B767**.



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23064.049976/2023-36

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – *Campus* Cornélio Procópio (UASG 153176), com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1640 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0003-51, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Marcio Jacometti, nomeado pelas Portarias nº 887, de 08 de maio de 2017; e nº 831, de 25 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 1186314, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023 publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º 23064.049976/2023-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campi de Apucarana (AP), Cornélio Procópio (CP) e Londrina (LD), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 21/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Núcleo Regional Norte, abrangendo os *Campi* Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em forma digital.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALINE TOMELERI DA COSTA, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/10/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3770583** e o código CRC (and the CRC code) **E2A12BD0**.